

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2026

HORÁRIO: a partir das 10h00

LOCAL: Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 – Embaré - Santos – SP.

O Senhor **Roberto Clemente Santini**, Presidente da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, usando a competência atribuída pelo Estatuto daquela Fundação, torna público que se acha aberta na sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré, Santos – SP, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026** considerando o **MAIOR VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL OFERTADO**, objetivando a **concessão de permissão de uso qualificado e remunerado para operação e exploração comercial de dois espaços para restaurantes no interior da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto**, que será regida pela Lei federal nº 14133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, à Av. Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos – SP, no dia 04/02/2026, às 10h00 e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a permissão de uso qualificado e remunerado de área interna da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, situada na Avenida Epitácio Pessoa, no. 100 – Embaré – Santos/SP, previamente demarcada, conforme Anexo II deste Edital, destinada à exploração de dois restaurantes, a exemplo do que hoje são o Bistrô Calixto e a Forneria Calixto, devendo a licitante vencedora, responsabilizar-se pelo asseio e conservação da área e respectivos equipamentos, realizar as adaptações necessárias para a exploração dos serviços, bem como todas as intervenções necessárias ao seu bom funcionamento.

1.2 Os dois espaços, denominados atualmente Bistrô Calixto e Forneria Calixto, deverão manter suas características quanto ao estilo, opção gastronômica, identidade visual e público-alvo após a realização da presente Concorrência, ficando a cargo do vencedor obedecer a esses princípios, sendo vedada expressamente a atividade de bar, casa noturna, churrascaria e qualquer outra atividade (ainda que gastronômica) que não guarde relação com o fundo de comércio existente hoje no local (Bistrô= comida internacional e Pizzaria da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
FUNDAÇÃO BENEDICTO CALIXTO**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
FUNDAÇÃO BENEDICTO CALIXTO**

3.2. As licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes nº 1 e nº 2, indicados no subitem 3.1, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo IV deste Edital, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante com instrumento de procuração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

3.3.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver;

3.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.3.3. Proposta de valor mensal de locação, em algarismos e por extenso, relativo aos dois espaços gastronômicos por tratar-se de licitação única.

3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

3.4. A proposta e todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no subitem 5.1.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES PROPOSTAS

4.1 A proposta de valor de locação mensal pelos dois restaurantes deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal do licitante.

4.1.2 Número desta Concorrência.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I desta Concorrência.

4.1.4 Proposta de valor de locação mensal, em algarismo e por extenso, relativa aos dois espaços gastronômicos.

4.1.5 O valor mensal mínimo para permissão dos dois espaços de uso é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

4.1.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá comprovar a sua qualificação, por meio de documentação julgada hábil pela Comissão de Licitação apurado por meio de:

- a) prova de que a empresa ou seu representante legal desenvolve regularmente atividade empresarial no ramo de restaurante ou no ramo gastronômico por pelo menos 05 (cinco) anos;
- b) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor da empresa participante ou do seu representante legal, que comprove (m) ter a licitante executado ou estar executando, serviços gastronômicos de natureza similar ao desta licitação por pelo menos 5 (cinco) anos;
- c) prova ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa participante ou do seu representante legal, de que tem capacidade para desenvolver atividades gastronômicas internacionais para a exploração do “bistrô” e pizzaria através dos seus representantes legais ou através dos seus colaboradores por pelo menos 5 (cinco) anos;

- d) prova ou atestado de que a empresa participante ou o seu representante legal possua experiência em projetos sociais e culturais na área gastronômica;
- e) os itens "c" e "d" acima serão considerados pela Comissão de Licitação como diferenciais em eventual empate de propostas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou certidão positiva de recuperação judicial acompanhada do Plano de Recuperação homologado judicialmente, que demonstre a possibilidade de que a empresa venha a honrar os compromissos que decorrerão da futura contratação.
- b) Balanços assinados por profissional técnico competente (contador) dos últimos 3 (três) anos, demonstrando o faturamento da empressa interessada no presente certame licitatório, relativo ao período mínimo dos últimos 3 (três) anos.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA E CIVIL

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- b) Certidão negativa dos distribuidores da Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Justiça Federal de Santos/SP e/ou da comarca da sede da empresa interessada no certame licitatório.
- c) Certidão do Cartório de Protesto de Títulos de Santos/SP e/ou da comarca da sede da empresa interessada no processo licitatório.

5.1.6. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel

timbrado, atestando que (Anexos III e V):

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

inexiste declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos pelo Estado de São Paulo

5.1.7. CRITÉRIOS PARA EVENTUAL DESEMPATE

A apresentação de certidões regulares pelos participantes do certame licitatório é fundamental para a habilitação. Portanto, havendo empate de propostas, a análise da regularidade das certidões (itens 5.1.3 à 5.1.6 acima) será critério para desempate a ser adotado pela Comissão de licitação.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e única, a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1. Na sequência, serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seus conteúdos analisados e rubricados por todos os presentes, concorrentes e membros da Comissão de Licitação para observar se atendem às exigências dos termos do Edital.

6.1.2. Em seguida serão separados os envelopes desclassificados por não atenderem às exigências do certame, sendo que os envelopes válidos para concorrer, serão anexados à respectiva proposta, colocando-se as propostas em ordem de classificação, da maior para a menor.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração pública ou procuração particular com

firma reconhecida, com poderes específicos e expressos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social consolidado da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da permissão de uso, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas.

7.1.1. Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Proposta.

Critério de Julgamento - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO selecionará a oferta mais vantajosa, em função da melhor proposta comercial ofertada, levando-se em consideração também a análise dos demais documentos exigidos da empresa interessada no certame licitatório.

7.1.2. Caso seja constatada ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da Proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a Proposta será desclassificada.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que ofertar valor inferior ao estabelecido no item 4.1.5, e que não cumpram outras exigências previstas neste edital.

7.2. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.3. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Concorrência.

7.4. Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

7.4.1. se existir discrepância entre os valores por extenso e numérico, prevalecerá o ofertado por extenso;

7.4.2. se a Licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a Proposta será desclassificada;

7.4.3. se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será desclassificada.

7.5. Desclassificação - As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo desclassificadas:

7.5.1. as propostas com preço inferior ao estabelecido no subitem 4.1.5.

7.5.2. as propostas financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital.

7.5.3. as propostas feitas por empresas que não cumpram os requisitos de habilitação e regularidade previstos no presente Edital (itens 5.1.1 à 5.1.7).

7.5.4. Aberto o envelope de Proposta não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

7.6. A classificação final das propostas será feita conforme segue:

7.7. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação, observada a ordem decrescente das propostas apresentadas.

7.7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate adotado pela Comissão de Licitação será a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório, sagrando-se vendedora a empresa que apresentar a documentação que estiver mais regular e que atenda o maior número de itens do presente Edital. Após a análise da Comissão de Licitação, caso o empate permaneça, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes no site oficial da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.

7.8. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a devida lista de classificadas por ordem decrescente da oferta, passar-se-á à abertura e análise dos envelopes de documentos.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram

propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

8.3. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação.

8.5. Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 8.4, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 8.3.

8.6. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação da sanção prevista neste edital.

8.7. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9 DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO.

9.1 A Permissão de Uso se dará pelo prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e II, deste Edital, nos termos da legislação vigente.

9.2 O início das atividades empresariais dos serviços dos restaurantes deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado para a Diretoria Executiva da Fundação Benedicto Calixto, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10 DA VISTORIA PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitante poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se ao local da permissão de uso, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão explorados os serviços, para elaboração de sua proposta.

10.2 A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Administração da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, através do telefone (13) 3288-2260.

10.3 A licitante que, por sua liberalidade, não efetuar vistoria, não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior em relação ao local e das condições para a exploração comercial do objeto da presente permissão de uso.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É facultado ao Permitente a fiscalização da exploração do serviço com realização de vistorias, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados aos usuários.

11.2. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por representante indicado, no Termo de Permissão, pela Permissionária.

12 DA MEDIDA

12.1. O fiscal da Permitente acompanhará mensalmente se a Permissionária efetuou o depósito da contraprestação mensal da permissão de uso, bem como, apurará os valores devidos relativos ao consumo de água e energia elétrica.

13 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. O pagamento do valor mensal devido pela Permissão de uso será efetuado para a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, por meio de recolhimento na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3021-X, C/C nº 101668-7, até o primeiro dia útil do mês de referência.

13.1.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor pelo qual vier a ser adjudicado o objeto da presente permissão de uso.

13.2. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pela IPCA/FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Permissão de Uso qualificada, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente ato convocatório.

14.1.1. Se por ocasião da formalização do termo de permissão de uso qualificada, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Constitui ainda condição para a celebração da Permissão de Uso, a

inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, a não inscrição no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP, para assinar o termo permissão de uso ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Permitente ou pelos Correios.

14.3. O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 14.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 8.7.2, 14.1.1.1 e 14.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Se a Permissionária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e nas penalidades previstas neste edital.

16 DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos na Lei federal nº 14.133/21, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP, no horário das 10:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente edital:

- ✓ Anexo I Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II Leiaute dos Restaurantes;
 - ✓ Anexo III Modelo de Declaração;
 - ✓ Anexo IV Proposta Comercial;
 - ✓ Anexo V Modelo de Declaração;
 - ✓ Anexo VI Termo de Permissão de Uso;

17.2. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados, à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, sita à Avenida Bartolomeu

de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP.

17.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no site oficial da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.

Santos, 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI
Presidente

CONCORRÊNCIA N° 01/2026
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDITO CALIXTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para concessão de permissão de uso qualificada e remunerada para exploração de restaurantes na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

1. OBJETO

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ÁREA DETERMINADA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE RESTAURANTES, NO TERRENO DA FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Permissão de Uso Qualificada e Remunerada da área especificada no terreno da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, com entrada do estacionamento pela Av. Epitácio Pessoa, no. 100, Embaré – Santos/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a licitante vencedora, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, responsabilizar-se pelo asseio e conservação das instalações, incluindo as áreas livres sob sua responsabilidade, realizar obras e adaptações e instalar todos os equipamentos, insumos, móveis e utensílios necessários para o funcionamento dos itens constantes deste processo licitatório.

1.1 Os serviços operacionais, tais como manutenção, limpeza e segurança (alarme), e as despesas com as concessionárias do serviço público, como água e energia elétrica correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**;

1.2 A FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, não fornecerá nenhuma espécie de equipamentos, insumos, móveis, utensílios e utilidades, necessários ao funcionamento dos restaurantes, nem execução das demais atribuições, concorrendo a cargo da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes;

1.3 As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão vistoriar o local, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução de seu objetivo e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda informação necessária para elaboração da proposta e eventual execução do

Termo de Permissão de Uso, bem como do uso do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

2. LOCAL DA PERMISSÃO DE USO

Restaurantes em terreno da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, entrada pela Avenida Epitácio Pessoa, no.100, Embaré – Santos/SP, com área total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) metros quadrados.

3. DOS VALORES DA PERMISSÃO

3.1 A análise das propostas visará à verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, sendo desclassificada a proposta que:

3.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, oferta de vantagem não prevista neste termo de referência e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE PERMISSIONÁRIO

4.1 Além do pagamento da contraprestação mensal e das despesas de água e energia, são obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

4.1.1 Apresentar à **PERMITENTE** o plano para funcionamento dos restaurantes, com o cronograma para sua implantação, conforme especificações constantes dos subitens subsequentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.1.2 A **PERMISSIONÁRIA** deverá requerer e obter o alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.1.3 Toda mão de obra, equipamentos, materiais necessários para operar os restaurantes, despesas decorrentes dos tributos, taxas, emolumentos e contribuições, que sejam devidas em decorrência, diretas ou indiretas, da Permissão de Uso e, ainda a regularização para instalação, de conformidade com todas as exigências dos Poderes Públicos (Federal, Estadual e Municipal), ficarão a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

4.1.4 A **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar **SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE INCÊNDIO** de suas instalações e de seus equipamentos, para cobertura de casos que, em virtude da execução desta Permissão de Uso, possam demandar sanções indenizatórias, nos termos da legislação pertinente. Deverá também contratar Seguros das Edificações, dos Equipamentos e das Instalações

disponibilizados pela **PERMITENTE**.

4.1.5 A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender às Leis Municipais pertinentes à atividade em questão, sendo de sua responsabilidade o atendimento de qualquer exigência e/ou os ônus decorrentes de atuação do poder fiscalizador;

4.1.6 A **PERMISSIONÁRIA** é legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução desta Permissão de Uso, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

4.1.7 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a **PERMITENTE** ou a terceiros oriundos de dolo ou culpa na execução do objeto desta Permissão de Uso, diretamente por seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados.

4.1.8 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a promover, com recursos próprios e mediante autorização escrita da **PERMITENTE** adaptações existentes, diretamente ou por terceiros por ela exclusivamente contratados.

4.1.9 Todas as edificações e benfeitorias executadas pela **PERMISSIONÁRIA** sejam elas úteis, necessárias e/ou voluptuárias efetuadas nas áreas de propriedade da **PERMITENTE**, ficarão a elas incorporadas, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** o resarcimento de qualquer espécie.

4.1.10 No caso de ocorrer a necessidade de alterações ou reformas na área cedida, no decorrer da Permissão de Uso, estas também deverão ser submetidas à aprovação da **PERMITENTE**.

4.1.11 Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização, devida em caso de sinistro que venha a atingir as edificações, equipamentos e instalações, objeto de seguro deverá ser paga à **PERMITENTE**, na qualidade de proprietária do referido bem.

4.1.12 Fornecer a mão-de-obra, materiais e os equipamentos necessários para a perfeita execução de exploração da área dos restaurantes e demais atividades correlatas.

4.1.13 Executar os serviços, objeto de licitação, pela forma e nos prazos previstos neste instrumento.

4.1.14 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados negativos de antecedentes civil e criminal, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

4.1.15 Manter sediado junto à **PERMITENTE**, durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.1.16 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos

serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.1.17 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **PERMITENTE**.

4.1.18 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da **PERMITENTE** e tomar as providências pertinentes.

4.1.19 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciárias dos empregados que vier a serem alocados aos serviços objeto desta Permissão de Uso, respondendo por quaisquer ônus daí decorrentes, inclusive por aqueles relativos a contribuições devidas às entidades de cada categoria.

4.1.20 Ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a instalação de linha telefônica ou outro sistema que achar adequado, bem como sua manutenção para a operação e exploração dos restaurantes, sendo proibida a utilização do sistema de telefonia da Fundação.

4.1.21 Manter, durante toda a execução da Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminem em sua habilitação e qualificação na fase de licitação, inclusive, no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado à **PERMITENTE**.

4.1.22 Utilizar o espaço, instalações complementares, equipamentos e instrumentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

4.1.23 A **PERMISSIONÁRIA** deverá remunerar mensalmente a **PERMITENTE**, no valor pelo qual vier a ser adjudicado o objeto da presente permissão de uso.

4.1.24 Restituir, de imediato, a área com as respectivas benfeitorias, em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido o Termo de Permissão de Uso, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da permissão de uso.

4.1.25 Tratar todos os clientes com equidade, não podendo haver discriminações ou privilégios a qualquer usuário, tais como a isenção, majoração ou desconto de pagamentos.

4.1.26 Responsabilizar-se pelos consertos dos entupimentos causados na rede de esgoto por resíduos de suas atividades, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar o **PERMITENTE**.

4.1.27 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao **PERMITENTE** e/ou a terceiros, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Permissão de Uso.

4.1.28 Observar na instalação dos equipamentos a boa técnica, vedada a utilização de material ou montagem que, de qualquer forma, possam comprometer a harmonia e a segurança do local, em especial em relação aos usuários;

4.1.29 Manter a área do entorno e a destinada ao público frequentador totalmente desimpedida de quaisquer obstruções ou objetos que possam vir a poluir o visual do local.

4.1.30 Submeter à Administração da Fundação a eventual construção de quaisquer benfeitorias, ou alteração de estética e de layout que, se aprovadas, passarão a pertencer à **PERMITENTE**, não cabendo à **PERMISSIONÁRIA** direito de embargo, retenção ou indenização, quer por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias;

4.1.31 impedir ao **PERMITENTE** ou funcionário que aja em seu nome, o acesso às dependências do "ponto" dado em permissão para fiscalizar, vistoriar, solicitar demonstração de funcionamento quando julgar conveniente, a fim de verificar exato cumprimento do objeto da permissão de uso e demais disposições estabelecidas;

4.1.32 Responder por eventuais danos, avarias ou furtos causados por seus empregados e/ou prepostos, a bens patrimoniais nas dependências da Fundação, cabendo à **PERMITENTE** a devida apuração dos fatos para posterior indenização e/ou compensação;

4.1.33 Manter em lugar de destaque os telefones e endereço para correspondência eletrônica da Fundação, com a finalidade de encaminhamento de queixas, reclamações e sugestões do público em geral que, caso sejam oportunas, deverão motivar providências em até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.34 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **PERMITENTE**.

4.1.35 - instalar, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de permissão de uso, nova cobertura do corredor externo na área indicada no croqui anexo. O projeto/layout da cobertura deverá ser enviado pelo permissionário para ciência e respectiva aprovação formal da diretoria executiva da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.

5. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor mensal mínimo estimado para o objeto desta licitação **é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, enquanto a proposta vencedora da licitação será a de maior valor absoluto, respeitado o mínimo aqui citado.

5.2 A remuneração objeto deverá ser paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil, do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada, através de depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil,

Agência nº 3021-x, C/C nº 101.668-7 – sendo que a **PERMISSIONÁRIA** deverá enviar o comprovante ao Departamento de Administração da Fundação da **PERMITENTE**, localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP.

5.3 Os pagamentos da **PERMISSIONÁRIA** fora dos prazos estabelecidos no subitem 5.2 deste item, serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pelo IPCA-FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *“pro rata tempore”*, em relação ao atraso verificado. Caso haja necessidade de contratação de advogado para cobrança do débito, além dos consectários legais e contratuais acima, o devedor pagará também 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, acrescido de todas as custas e despesas processuais e extraprocessuais.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Devem ser aplicadas as boas práticas ambientais e as de higiene e conservação das instalações e da área do entorno.

6.1 Comunicação visual

Nos restaurantes poderá haver comunicação visual. O padrão para esta sinalização deverá ser definido em conjunto com a administração, a partir de projetos específicos apresentados pelo **PERMISSIONÁRIO**.

6.2 Balcões e equipamentos

Os balcões e equipamentos das guaritas ficarão a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá apresentar à administração o seu projeto de layout com os equipamentos que julgar necessários para o sistema de atendimento aos usuários, considerando suas necessidades para o bom desempenho das atividades.

6.3 Coletores de resíduos com separação de recicláveis

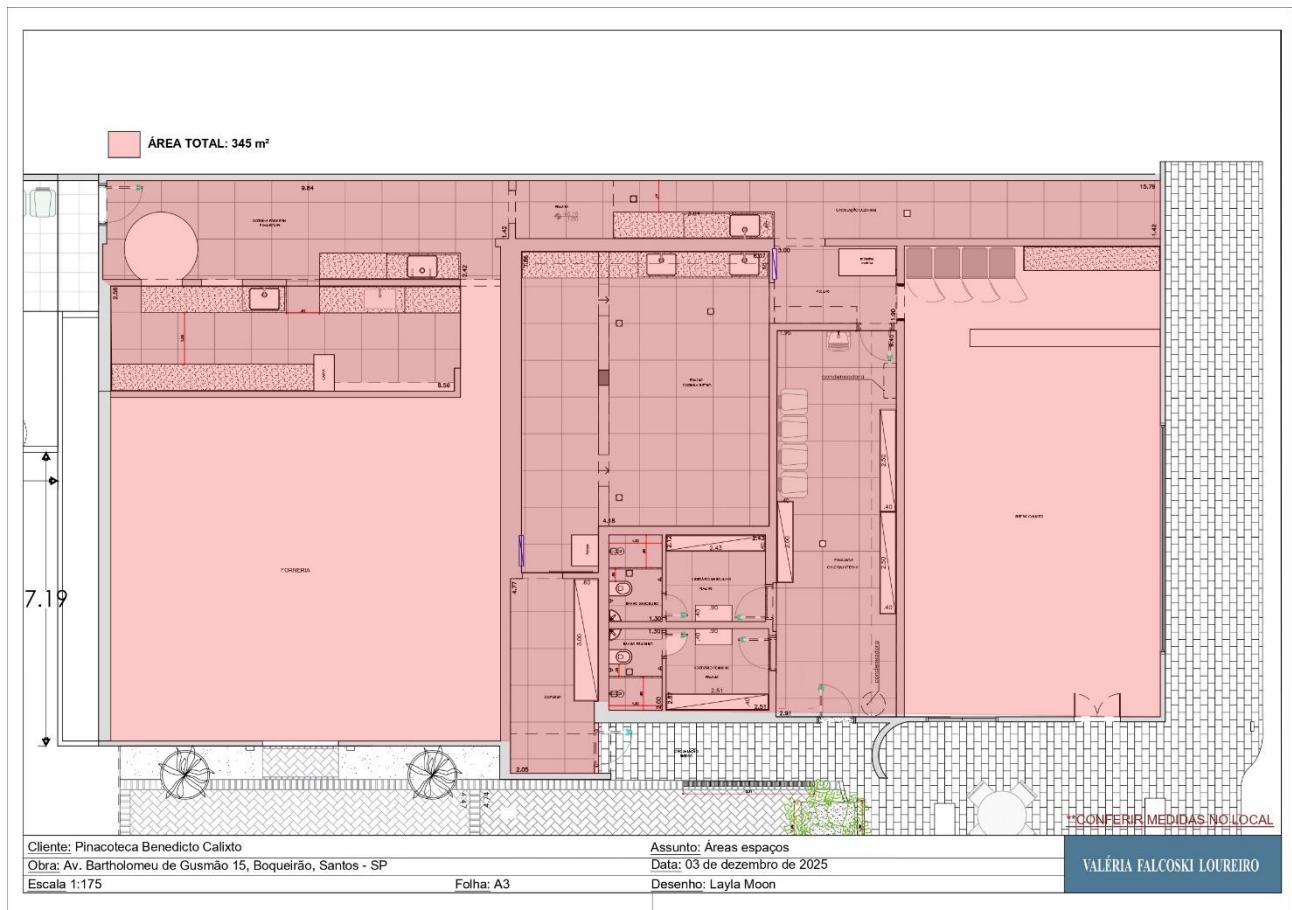
O **PERMISSIONÁRIO** deverá providenciar a instalação de coletores de resíduos com separação de recicláveis, em modelo a ser definido pela Administração da Coordenadoria de Parques Urbanos em conjunto com o Permissionário.

É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a permissão outorgada, sob a pena de ter sua permissão de uso cancelada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retomando a área a disponibilidade da **PERMITENTE**, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título.

CONCORRÊNCIA N° 01/2026 FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDITO CALIXTO

ANEXO II

ÁREA TOTAL DE PERMISSÃO: 345 M²



CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social:

Endereço:

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Concorrência Nº 01/2026.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20...

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CONCORRÊNCIA N° 01/2026
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 01/2026.

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para permissão de uso de área determinada à exploração do espaço público para funcionamento de dois restaurantes na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, pelo valor mensal da ordem de R\$... (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(s) Sr(s)....., Carteira de Identidade n.º..... expedida em...../...../....., órgão Expedidor....., e CPF Nº....., como representante(s) legal(is) desta empresa, nos termos do Estatuto/Termo de Permissão de Uso Social.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)
Licitante – CNPJ

OBSERVAÇÃO

-
- 1 - UTILIZAR PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL, O CNPJ, TELEFONE / FAX, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA.
 - 2 - ALÉM DAS INFORMAÇÕES ACIMA, A EMPRESA DEVERÁ ACRESCENTAR AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP

Referência: **CONCORRÊNCIA nº 01/2026**

Prezados Senhores,

Eu, (Nome Completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na Concorrência no. 01/2026 da **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) inexiste declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846.

Santos,de de 20...

(Representante legal com carimbo da empresa)

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO)

**ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**

**Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área localizada
na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, destinada à exploração de dois
restaurantes.**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 20.., nesta Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na sede da **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, neste ato representada pelo **Senhor Presidente, ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, em virtude de ter se sagrado vencedora em processo licitatório, na modalidade concorrência - Concorrência nº 01/2026, compareceu a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ___, nº ___, cidade/Estado, CNPJ nº ___, neste ato representada pelo Senhor ___, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua____, Município de ____/ São Paulo, devidamente autorizado para a prática do presente ato, nos termos dos respectivos estatutos sociais, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

PRIMEIRO – que é a responsável pela gestão do imóvel da FUNDAÇÃO PINACOTECA BNEDICTO CALIXTO, cuja parte demonstrada no mapa de leiaute constante do Anexo II, do edital, deverá ser explorada atividade econômica consistente em exploração de restaurantes, de acordo com o Termo de Referência, que corresponde ao Anexo I do Edital que integra o presente termo.

SEGUNDO - que, tendo em vista a autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Santos/sp, nos termos da Lei Municipal no. 154, de 28/05/1986, e em virtude de a empresa _____ ter se sagrado vencedora na Concorrência nº 01/2026, a **PERMITENTE** outorga a permissão de uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo, a partir de /2026, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ainda, ser revogada pela administração, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sem indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

TERCEIRO - que a presente permissão é realizada a título precário, qualificado e remunerado, sendo revogável a qualquer tempo, a critério da Administração, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir as áreas, em perfeita ordem, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização e nem tampouco o direito de retenção, seja a que título for, inclusive por benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) e acessões nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a:

- a)** pagar à **PERMITENTE** a remuneração devida no importe mensal de R\$, relativa à locação dos dois restaurantes, na conta corrente do Banco do Brasil, ag., conta corrente nº , até o 1º dia útil do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada.
- b)** gerir empresarialmente os dois espaços, denominados atualmente Bistrô Calixto e Forneria Calixto, mantendo suas características quanto ao estilo, opção gastronômica, identidade visual e público-alvo após a realização da presente Concorrência, ficando a cargo do vencedor obedecer a esses princípios e outros determinados expressamente pela FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO;
- c)** não explorar atividade de bar, casa noturna, churrascaria e qualquer outra atividade (ainda que gastronômica) que não guarde relação com o fundo de comércio existente hoje no local (Bistrô= comida internacional e Pizzaria da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto)
- d)** obrigar-se a explorar atividades gastronomicas típicas de bistrô (comida internacional) e pizzaria;
- e)** arcar com as despesas de água e energia, cujo consumo será aferido por equipamentos medidores próprios para aferição e consumo;
- f)** arcar, havendo atraso no pagamento da remuneração devida, sobre o valor devido incidirá multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pela IPCA/FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.
- g)** apresentar ao gestor/fiscal da avença, previamente designado pelo **PERMITENTE** os comprovantes de quitação de água e luz, bem como da contraprestação mensal;
- h)** disponibilizar, para exame do **PERMITENTE** e órgãos de fiscalização, as notas fiscais emitidas no período a que se refere o pagamento e os registros contábeis da permissionária;
- i)** manter a área em boas condições de conservação para assim restituí-la à **PERMITENTE**;
- j)** arcar com os custos de manutenção da área, de acordo com o previsto no Edital e no Termo de Referência, obedecidas todas as formalidades exigidas pela lei;
- k)** cumprir as exigências da **PERMITENTE** que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público;
- l)** comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

m) informar à **PERMITENTE** sobre qualquer alteração da área/imóvel e do seu entorno, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;

n) apresentar, para aprovação pela **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente todas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as exigências dos órgãos de defesa do patrimônio artístico e cultural, em particular, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar na área, inclusive perante terceiros;

o) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área, cuja permissão de uso lhe é outorgada, arcando com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água/esgoto, por meio de medição realizada por equipamento medidor, e demais despesas incidentes sobre a área, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;

p) responsabilizar-se pela conservação e pelo serviço de limpeza da área/imóvel objeto da presente permissão, respondendo, ainda, pela sua segurança, observando as determinações do fiscal e dos gestores/diretores da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto;

q) restringir a utilização da área e de eventuais equipamentos instalados aos fins que motivaram esta permissão com estrita observância aos termos do edital e do Termo de Referência;

r) cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente termo de permissão de uso.

s) instalar, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de permissão de uso, nova cobertura do corredor externo na área indicada no croqui anexo. O projeto/layout da cobertura deverá ser enviado pelo permissionário para ciência e respectiva aprovação formal da diretoria executiva da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.

QUINTO – que, em decorrência desta permissão de uso, a **PERMITENTE** se obriga a:

a) Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**, realizando avaliações periódicas;

b) Solicitar nos prazos previstos toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses do serviço ou da **PERMITENTE**;

c) Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;

d) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, devendo ser corrigidos imediatamente pela **PERMISSIONÁRIA**.

e) Acessar a qualquer hora as dependências entregues à **PERMISSIONÁRIA** para fiscalização rotineira dos serviços, da higienização e das normas de segurança do trabalho.

SEXTO - que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições do edital, acarretará, além das sanções aplicáveis, a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com pedido de liminar ou tutela provisória de urgência, o que, desde já, concorda expressamente a **PERMISSIONÁRIA**..

OITAVO - que fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**;

NONO - que fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela **PERMISSIONÁRIA**,....., por seu representante me foi dito que aceitava esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições. Assim foi lavrado o presente **TERMO**, que recebeu o nº, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

PERMITENTE
xxxxxxxxxxxx

PERMISSIONÁRIA
xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxx xxxxxxxxx
